



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3284 - DATA 11/07/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.033, DE 09 DE JULHO DE 2025.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme detalhamento abaixo:

2351 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

15.453.0031.2317 - Ampliação Modernização do Sistema Integrado de Transportes	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	3.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2351 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

15.451.0031.2322 - Manutenção, Fiscalização e Gestão do Sistema de Corredores Exclusivos	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.000.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.000.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.000.000,00
15.453.0031.1104 - Revitalização e Implementação das paradas dos Modais de Transportes	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	500.000,00
26.125.0031.2318 - Manutenção da Estrutura das Ações de Fiscalização e Vistorias	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	500.000,00





17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos 500.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 500.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 3.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 3.000.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.034, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana - CMDEFS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando o que estabelece a Lei nº 4.308, de 30 de junho de 2025, ao criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana, de caráter consultivo, com atribuições de análise estratégica de fomento econômico e competência para acompanhar e fiscalizar o cumprimento da política municipal de desenvolvimento econômico.

Considerando as indicações formuladas pelos entes governamentais e não governamentais, que integram o Conselho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana- CMDEFS, as seguintes pessoas:

I - Representando a Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico -SETTDEC:

Titular – Márcia Cristina Ferreira Gomes

Suplente – Moema Pinto Franco

II - Representando a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV:

Titular – Luiz Carlos de Carvalho Bahia Neto

Suplente - Matheus Yan Pinheiro Santos

III – Representando a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ:

Titular – Felipe Mascarenhas Couto

Suplente – Rondinelli Pereira de Jesus

IV - Representando Secretaria Municipal de Planejamento- SEPLAN:

Titular – Carlos Alberto Oliveira Brito

Suplente – Luiz Ivan dos S. Silva

V - Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR:

Titular – Jilvan Dias Leal

Suplente – Luiz WilsonSantos Paolilo

VI– Representando Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM

Titular – Cadmiel Mascarenhas Pereira

Suplente - Jaciara Moreira da Costa

VII- Representando a Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS:

Titular: Hélio Ponce Cunha

Suplente: Antônio Rosevaldo Ferreira da Silva

VIII- Representando do Instituto Pensar Feira:

Titular: Edson Piaggio de Oliveira

Suplente: Nathalia Santos Oliveira

IX- Representando o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR

Titular: Stenilson A. Nascimento

Suplente: Ellen Pereira Borges Nascimento

X- Representando o Centro das Indústrias de Feira de Santana - CIFS:

Titular: João Baptista Ferreira

Suplente: André Regis Andrade

XI- Representando a Associação Comercial de Feira de Santana - ACEFS:

Titular – Genildo Oliveira de Melo

Suplente – Tatiana Deusa Carvalho

XII - Representando Lojistas de Feira de Santana - CDL:

Titular – Rui Santana Ferreira

Suplente – Alana Carvalho Santos

XIII- Representando o Sindicato dos Contabilistas de Feira de Santana - SINCONT:

Titular – Jaguaratan Souza Barbosa

Suplente - Franklin Franco Freitas

XIV- Representando o Sindicato do Comércio de Feira de Santana - SICOMÉRCIO:

Titular – Marco Antonio Santana da Silva

Suplente - Valdinei Moreira Souza

XV- Representando o Sindicato de Transporte de Cargas de Feira de Santana - SETCARFS:

Titular – Luiz Carlos Santana Adorno

Suplente – Antonivaldo de Melo Castro

XVI- Representando o Sindicato dos Comerciantes de Feira de Santana - SECOPS:

Titular – Elias Maia de Almeida

Suplente – Delcio Mendes Barbosa

XVII- Representando o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares - SINDIHR:

Titular – Marcelo Augusto Araújo Alexandrino Souza

Suplente – José Getúlio de Araújo Andrade

XVIII- Representando o Sindicato dos Produtores Rurais de Feira de Santana:

Titular – Pedro Dias Carvalho Neto

Suplente – Joelmo Figueredo

XIX- Representando da União Agro Bahia - UNAGRO:

Titular – Luiz Carlos de Carvalho Bahia Filho

Suplente – Roque da Silva Mota

XX- Representando o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE:

Titular – Isailton Santos Reis

Suplente – Renato Lisboa Silveira

XXI- Representando o Serviço Nacional de Aprendizagem ao Comércio – SENAC

Titular – Maria Angélica da Silva Dias

Suplente – Péricles Ferreira

XXII- Representando o Sindicato das Indústrias de Vestuário de Feira de Santana -SINDVEST:

Titular – Edison Virgínio Nogueira Correia

Suplente – Fabrício Leal dos Santos

XXIII- Representando o Sindicato de Panificadores do Estado da Bahia - SIPACEB:

Titular – Carlos Roberto da Cunha

Suplente – João Baptista Ferreira

XXIV- Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Feira de Santana - SINTRAF:

Titular – Adriana Lima Nascimento de Jesus

Suplente – Antônio Fernando Fonseca da Silva



Parágrafo único - A presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana será exercida pela Secretária Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros que não representam órgãos governamentais, ora nomeados, será de dois (2) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1121/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 37198/2025, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar a pedido**, o (a) servidor (a) **JOCINEIA SOUZA DA CONCEICAO SANTOS**, matrícula: 60.002.875-7, Professor (a), admitida em 22/03/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 1122/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 39305/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir**, retroagindo seus efeitos a 04/07/2025, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **IANNE CRISTIE SANTOS SILVA**, matrícula: 60.005.941-9, contratada em 04/08/2022 para exercer a função de INTERPRETE DE LIBRAS, através do Processo Seletivo - Edital 02/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 1123/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 38424/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir**, retroagindo seus efeitos a **01/07/2025**, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **ROMARIO PEREIRA RODRIGUES**, matrícula: 60.005.447-1, contratado em 11/05/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 191-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: NAKAGAKI MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Termo de Credenciamento nº 590-2024-11C, firmado em 18/07/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 16.000,00 e o valor anual de R\$ 192.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 384.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 217-2025-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: W FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIAL. Aditar o Contrato nº 574-2023-09C, firmado em 03/07/2023. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 179.400,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global **acumulado** do contrato para R\$ 538.200,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva. Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

ADITIVO Nº 219-2025-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: C2 CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. Aditar o Contrato nº 52-2024-02C, firmado em 01/03/2024. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar à contratada pelo acréscimo de serviços, o valor de R\$ 47.435,12 que representa um percentual de aproximadamente 24,98%, com relação ao valor originário do contrato, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 237.354,06. **DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

ADITIVO Nº 227-2025-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: W FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIAL. Aditar o Contrato nº 572-2023-09C, firmado em 03/07/2023. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 1.395.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 4.185.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva. Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

ADITIVO Nº 228-2025-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: W FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIAL. Aditar o Contrato nº 578-2023-09C, firmado em 04/07/2023. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ R\$ 487.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 1.461.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva. Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

ADITIVO Nº 234-2025-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Aditar o Contrato nº 169-2021-09C, firmado em 02/08/2021. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ R\$ 3.684.375,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 16.211.250,00. **DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva. Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

ADITIVO Nº 236-2025-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: FRANCISCO VITORIO CERQUEIRA. Aditar o Contrato nº 61-2023-05C, firmado em 01/03/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 3.600,00 e anual de R\$ 43.200,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 129.600,00. **DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 46-2025-05L – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 47-2025-PE OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa para aquisição de papel sulfite para atender a demanda do Município de Feira de Santana. **HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2025. VENCEDOR: IZAPEL COMÉRCIO LTDA.** Feira de Santana, 10/07/2025 – José Ronaldo de Carvalho.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181-2025-10I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244-2025. REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERREO), LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR GEMINIANO COSTA, Nº 212, KALILÂNDIA, CIDADE FEIRA DE SANTANA-BA, PARA O FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ARNOLD FERREIRA DA SILVA, DURANTE O PERÍODO DE ATÉ 01 ANO PARA REFORMA DO PRÉDIO PRINCIPAL. **Contratada:** ESTER CERQUEIRA TEIXEIRA - **VALOR:** R\$ 81.600,00 - **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24-2025-14D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23-2025. REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM COBERTURA DE PEÇAS EM 1 (UM) ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE INSTALADO NA GALERIA DO ARTESÃO E 1 (UM) ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE INSTALADO NO MERCADO DE ARTES. **Contratada:** PONTO ALTO MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - **VALOR:** R\$ 9.000,00 - **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13-2025-09I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93-2025. REPARTIÇÃO INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CARLOS ALBERTO, Nº 514, BAIRRO CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA / BA, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GIOVANNI CIRESOLA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** ASSOC. OBRA DO CENACULO DA CAR. A SERV. DOS POBRES - **VALOR:** R\$ 126.720,00 - **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/07/2025. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282-2025-1224D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280-2025. REPARTIÇÃO INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CRAS, CREAS, CASA ABRIGO, ABRIGO RAUL FREIRE, CENTRO POP, CENTRO TEMPORARIO DE ACOlhIMENTO, SEDE DA SEDESO E CONSELHOS TUTELARES, PELO PERÍODO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES. **Contratada:** JB SERV. ELET. COM. DE MERC. EM GERAL E REP LTDA - **VALOR:** R\$ 59.760,92 - **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/07/2025. **Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190-2025-19D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94-2025. REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LACRES PARA ATENDER A SEMOB. **Contratada:** LACRES ZENITH COMÉRCIO & INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA - **VALOR:** R\$ 1.470,00 - **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4-2025-1022D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425-2025. REPARTIÇÃO INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) DO MUSEU PARQUE DO SABER E SEDE DA FUNTITEC. **Contratada:** MAX ENGENHARIA LTDA - **VALOR:** R\$ 16.699,06 - **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/07/2025. **Antonio Carlos Daltro Coelho.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283-2025-15D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103-2025. REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE TALÕES DE NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO, DESTINADOS A APLICAÇÃO NAS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. **Contratada:** GRÁFICA SIÃO LTDA - **VALOR:** R\$ 4.558,20 - **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 169-2025-05I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289-2025. REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Contratada:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - **VALOR:** R\$ 11.960,00 - **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a **Inexigibilidade** de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 169-2025-05I – CONTRATO Nº 191-2025-05C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289-2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **VALOR:** R\$ 11.960,00. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/06/2025. Feira de Santana, 10/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241-2025-10I – CONTRATO Nº 235-2025-10C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558-2025 - Avisamos que na publicação do dia 27/06/2025, **ONDE SE LÊ:** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558-2025.** Feira de Santana, 10/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 242-2025-10I – CONTRATO Nº 236-2025-10C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565-2025 - Avisamos que na publicação do dia 27/06/2025, **ONDE SE LÊ:** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565-2025.** Feira de Santana, 10/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243-2025-10I – CONTRATO Nº 237-2025-10C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570-2025 - Avisamos que na publicação do dia 27/06/2025, **ONDE SE LÊ:** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570-2025.** Feira de Santana, 10/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 244-2025-10I – CONTRATO Nº 238-2025-10C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549-2025 - Avisamos que na publicação do dia 27/06/2025, **ONDE SE LÊ:** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 580-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549-2025.** Feira de Santana, 10/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 245-2025-10I – CONTRATO Nº 239-2025-10C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563-2025 - Avisamos que na publicação do dia 27/06/2025, **ONDE SE LÊ:** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563-2025.** Feira de Santana, 10/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 247-2025-10I – CONTRATO Nº 241-2025-10C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513-2025 - Avisamos que na publicação do dia 27/06/2025, **ONDE SE LÊ:** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513-2025.** Feira de Santana, 10/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 248-2025-10I – CONTRATO Nº 242-2025-10C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517-2025 - Avisamos que na publicação do dia 27/06/2025, **ONDE SE LÊ:** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517-2025.** Feira de Santana, 10/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3-2025-19I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-2025. Repartição Interessada: SMT - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS E EXPOSIÇÕES, PARA INSCRIÇÃO DO SERVIDOR RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA, MATRÍCULA 60008187-6, DIRETOR SUP. DA SMT, NO EVENTO SMART CITY EXPO CURITIBA 2025, A SER REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE MARÇO DE 2025 NO ESTÁDIO LIGGA ARENA, EM CURITIBA-PR. **Contratada:** FORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 24/03/2025. RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3-2025-19I – CONTRATO Nº 8-2025-19C - Processo Administrativo Nº 162-2025. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS E EXPOSIÇÕES, PARA INSCRIÇÃO DO SERVIDOR RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA, MATRÍCULA 60008187-6, DIRETOR SUP. DA SMT, NO EVENTO SMART CITY EXPO CURITIBA 2025, A SER REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE MARÇO DE 2025 NO ESTÁDIO LIGGA ARENA, EM CURITIBA-PR. **Contratada:** FORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA. **Valor Global:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **Assinatura do Contrato:** 24/03/2025. Feira de Santana, 10/07/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA Nº 1-2025-05RP

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana - Ba, representada pelo Exmº. Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 47-2025-PE, Processo Administrativo 415-2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa, **IZAPEL COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, nº173 Bairro Pituba – Salvador, Bahia, CEP: 41830-909, e-mail izapel.comercio@gmail.com; telefone (71) 98148-4800, neste ato representado(a) por **Raiza Guimarães Menezes de Viveiros**, inscrito no CPF sob o nº 033.464.945-51, socia-diretora, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura contratação de empresa para aquisição de papel sulfite para atender a demanda do Município de Feira de Santana**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 47-2025-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Fabricante	Marca	Valor da Proposta
01	461828	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, formato A4, tamanho (CxL): 297x210mm, gramatura: 75g/m², cor: branco, característica adicional: PH alcalino,	Resma	73.160	21,27	Suzano	One	R\$1.556.113,20



		uso profissional. Embalagem (resma) com 500 folhas.						
02	461835	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, formato A3, tamanho (CxL): 420x297mm, gramatura: 75g/m2, cor: branco, característica adicional: PH alcalino. Embalagem (resma) com 500 folhas.	Resma	200	42,85	Suzano	Report	R\$ 8.570,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.564.683,20								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão Gerenciador – Diretoria Geral da Secretaria Municipal de Administração – SEADM;

3.2 Órgãos Participantes:

- SEADM – Secretaria Municipal de Administração
- SEFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda
- FMAS/SEDESO – Fundo Municipal de Assistência Social
- FME/SEDUC – Fundo Municipal de Educação
- FMS/SMS – Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana
- FUNDEMA/SEMMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais
- FUNTITEC – Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa
- PROCON – Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
- SMT – Superintendência Municipal de Trânsito

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de até 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 10.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 10.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10.7, observando o item 10.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 10.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 9.7 e 9.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS (DISPOSIÇÕES GERAIS)

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (.duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Feira de Santana - BA, 10 de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

IZAPEL COMÉRCIO LTDA
RAIZA GUIMARÃES MENEZES DE VIVEIROS
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

PORTARIA

PORTARIA Nº 641/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a servidora **JUCINEIDE SAMPAIO MAMONA**, Coordenadora de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-3.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO MARIA GALBUSERA.

Republicado por incorreção

PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, ENTRE SI, CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO MARIA GALBUSERA.

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito JOSÉ RONALDO DE CARVALHO e o Secretário Municipal de Educação, PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA.
2. O Instituto Maria Galbusera, representada pela Sra. FABIANA LAZZARI.
3. OBJETO: Acordo de Cooperação entre os partícipes visando o funcionamento da Escola de Tempo Integral Mãe da Providência, situada na Rua Barra dos Bandeirantes, nº 890, Bairro Mangabeira, na cidade de Feira de Santana, no Estado da Bahia, na modalidade de Ensino Fundamental anos iniciais e Ensino Infantil (Grupo 04 e 05).
4. METAS: Atendimento escolar aos alunos matriculados na Escola de Tempo Integral Mãe da Providência.
5. EXECUÇÃO: O presente ACORDO terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2027.

Feira de Santana, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FABIANA LAZZARI
DIRETORA OPERACIONAL DO INSTITUTO



**EXTRATO DE PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA.**

Republicado por incorreção

PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, ENTRE SI, CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA.

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito JOSÉ RONALDO DE CARVALHO e o Secretário Municipal de Educação, PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA.

2. A Associação Antônio Vieira, representado pelo Sr. JOÃO FRANCISCO HAETINGER e JOSECILDES PEREIRA DE ALMEIDA.

3. OBJETO: Acordo de Cooperação entre os partícipes visando o funcionamento da Escola João Paulo II, situada na Rua Minas Gerais, s/nº, bairro Queimadinha, Feira de Santana/Bahia, na modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, em prédio da entidade e em sistema de turnos.

4. METAS: Atendimento escolar aos alunos matriculados na Escola João Paulo II.

5. EXECUÇÃO: O presente Acordo terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2027.

Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOÃO FRANCISCO HAETINGER
ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA

JOSECILDES PEREIRA DE ALMEIDA
ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA



**EXTRATO DE PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA**

Republicado por incorreção

PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA.

1. O Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito JOSÉ RONALDO DE CARVALHO e o Secretário Municipal de Educação, PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA.

2. A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA, entidade de direito privado, com sede na Rua Conselheiro Petronílio Pinto, S/N, Baraúna, CEP: 44020-432 Feira de Santana – BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.564.538/0001-33, neste ato representado por Hercília Maria Barreto Carneiro.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Acordo de Cooperação é o estabelecimento de parceria entre os participantes, visando ao funcionamento da Escola Municipal Dagmar da Silva, autorizada pela Resolução 001/12 do Conselho Municipal de Educação de Feira de Santana, com o objetivo de oferecer Educação Infantil para o atendimento de crianças de 03 a 05 anos de idade.

METAS: Atendimento às crianças, possibilitando o acesso à Educação Infantil.

EXECUÇÃO: O presente Termo vigorará até 31 de dezembro de 2027.

Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HERCÍLIA MARIA BARRETO CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**EXTRATO DE PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO E A ORGANIZAÇÃO CRESCER CIDADÃO.**

Republicado por incorreção

**PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA- BAHIA E A
ORGANIZAÇÃO CRESCER CIDADÃO.**

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito JOSE RONALDO DE CARVALHO e o Secretário Municipal de Educação, PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA.

2. A Organização Crescer Cidadão, representada pela Sra. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA PERSICO.

3. OBJETO: Acordo de Cooperação entre os partícipes visando o Atendimento Educacional Especializado (AEE), funcionando em prédio da entidade e em sistema de contraturno ao da matrícula dos estudantes do ensino regular, situado na Rua São Domingos, nº 76, bairro Capuchinhos, na modalidade de Educação Especial.

4. METAS: Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

5. EXECUÇÃO: O presente Termo terá prazo de vigência até 31 de dezembro 2027.

Feira de Santana- BA, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA PERSICO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**EXTRATO DE PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO E O
CENTRO DE FORMAÇÃO PADRE VIGNE**
Republicado por incorreção

PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, ENTRE SI, CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CENTRO DE FORMAÇÃO PADRE VIGNE.

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito JOSÉ RONALDO DE CARVALHO e o Secretário Municipal de Educação, PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA.

2. O Centro de Formação Padre Vigne, representada pela Sra MARLENE BORGES RIBEIRO (IRMÃ ROSA APARECIDA).

3. OBJETO: Acordo de Cooperação entre os partícipes visando o funcionamento da Creche Casa Sorriso da Vovó Zêza situada na Rua Belo Horizonte, nº 395, Jardim Acácia na modalidade de Educação Infantil.

4. METAS: Atendimento escolar aos alunos matriculados na Creche Casa Sorriso da Vovó Zêza.

5. EXECUÇÃO: O presente Acordo terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2027.

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARLENE BORGES RIBEIRO
(IRMÃ ROSA APARECIDA)
PRESIDENTE DA ENTIDADE

**EXTRATO DE PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO E A INSTITUIÇÃO CAMINHO DO AMOR.**

Republicado por incorreção

PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, ENTRE SI, CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A INSTITUIÇÃO CAMINHO DO AMOR.

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito JOSÉ RONALDO DE CARVALHO e o Secretário Municipal de Educação, PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA.

2. Instituição Caminho do Amor, representada pela Sra. Maria Lúcia Cardoso Evangelista.

3. OBJETO: Acordo de Cooperação entre os partícipes visando o funcionamento da Escola Fada Madrinha da Instituição Caminho do Amor, com sede na Rua das Colinas s/nº Parque Panorama, Bairro do Tomba, na cidade de Feira de Santana, no Estado da Bahia, na modalidade de Educação Infantil (Creche e Pré – escola), em prédio da instituição.

4. METAS: Atendimento escolar aos alunos matriculados na Escola Fada Madrinha da Instituição Caminho do Amor.

5. EXECUÇÃO: O presente Acordo terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2027.

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO EVANGELISTA
PRESIDENTE

EXTRATO DE PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FEIRA DE SANTANA – APAE.
Republicado por incorreção

PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, ENTRE SI, CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FEIRA DE SANTANA- APAE.

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito JOSÉ RONALDO DE CARVALHO e o Secretário Municipal de Educação, PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA.
2. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feira de Santana - APAE, representado pelo Sr. ELIVALDO ALVES MORAIS.
3. OBJETO: Acordo de Cooperação entre os partícipes visando o Atendimento Educacional Especializado (AEE).
4. METAS: Atendimento aos ESTUDANTES DA Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva Matriculados em sistema de contraturnos.
5. EXECUÇÃO: O presente Acordo terá validade até 31 de dezembro de 2027.

Feira de Santana- BA, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIVALDO ALVES MORAIS
PRESIDENTE

**EXTRATO DE PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA DE FEIRA DE SANTANA.**

Republicado por incorreção

PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, ENTRE SI, CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA DE FEIRA DE SANTANA.

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito JOSÉ RONALDO DE CARVALHO e o Secretário Municipal de Educação, PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA.
2. A Associação Cristã Feminina de Feira de Santana, representada pela Sra. PLÁCIDA EMÍLIA SILVA.
3. OBJETO: Acordo de Cooperação entre os partícipes visando o funcionamento da Escola de 1º Grau do Centro Comunitário da Associação Cristã Feminina, situada na Avenida Maria Quitéria, nº 3701, Bairro São João, na cidade de Feira de Santana, no Estado da Bahia, na modalidade de Educação Infantil em Tempo Integral (Grupo 02 ao 05).
4. METAS: Atendimento escolar aos alunos matriculados na Escola de 1º Grau do Centro Comunitário da Associação Cristã Feminina.
5. EXECUÇÃO: O presente Termo terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2027.

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLÁCIDA EMÍLIA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**EXTRATO DE PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO E O GRUPO FRATERNAL ESPÍRITA MÃOS UNIDAS.**

Republicado por incorreção

PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, ENTRE SI, CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O GRUPO FRATERNAL ESPÍRITA MÃOS UNIDAS.

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito JOSÉ RONALDO DE CARVALHO e o Secretário Municipal de Educação, PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA.

2. O Grupo Fraternal Espirita Mãos Unidas, representado pelo Sr. KELVIN DE SOUZA SILVA.

3. OBJETO: Acordo de Cooperação entre os partícipes visando o funcionamento da Pré Escola do Grupo Fraternal Espirita Mãos Unidas, situada na Rua Paragominas, nº 185, Bairro Mangabeira, na modalidade de Educação Infantil.

4. METAS: Atendimento escolar aos alunos matriculados na Pré Escola do Grupo Fraternal Espirita Mãos Unidas.

5. EXECUÇÃO: O presente Acordo terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2027.

Feira de Santana, 07 de março de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KELVIN DE SOUZA SILVA.
PRESIDENTE DA ENTIDADE

**EXTRATO DE PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO E A INSTITUIÇÃO FRATERNAL SORRISO DE CRIANÇA**

Republicado por incorreção

PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, ENTRE SI, CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A INSTITUIÇÃO FRATERNAL SORRISO DE CRIANÇA.

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito JOSÉ RONALDO DE CARVALHO e o Secretário Municipal de Educação, PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA.

2. A Instituição Fraternal Sorriso de Criança, representada pelo Sr. GABRIEL DE MATOS BRANDÃO RAPOSO.

3. OBJETO: Acordo de Cooperação entre os partícipes visando o funcionamento da Escola Allan Kardec, situada na Rua Caravelas, nº 377, Bairro Jardim Acácia, na cidade de Feira de Santana, no Estado da Bahia, na modalidade de Ensino Fundamental anos iniciais.

4. METAS: Atendimento escolar aos alunos matriculados na Escola Allan Kardec.

5. EXECUÇÃO: O presente Acordo terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2027.

Feira de Santana, 19 de março de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABRIEL DE MATOS BRANDÃO RAPOSO
DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

**EXTRATO DE PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO PEDRA DE JACÓ**

Republicado por incorreção

PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, ENTRE SI, CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO PEDRA DE JACÓ.

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito JOSE RONALDO DE CARVALHO e o Secretário Municipal de Educação, PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA.

2. A Associação Pedra de Jacó, representada pela Sra. VERA LUCIA MAMONA LIMA.

3. OBJETO: Acordo de Cooperação entre os partícipes visando o funcionamento da Escola Tia Ana Lúcia da Associação Pedra de Jacó, situada na Rua Antônio da Silva Lima, nº 75- Parque Vileta – Feira de Santana- Ba, na modalidade de Educação Infantil (Grupo 03 ao 05).

4. METAS: Atendimento escolar aos alunos matriculados na Escola Tia Ana Lúcia da Associação Pedra de Jacó.

5. EXECUÇÃO: O presente Acordo terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2027.

Feira de Santana, 19 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VERA LUCIA MAMONA LIMA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**EXTRATO DE PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO E O CLUBE DE MÃES AÇÃO COMUNITÁRIA INVASÃO DA MANGABEIRA.**

Republicado por incorreção

PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, ENTRE SI, CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CLUBE DE MÃES AÇÃO COMUNITÁRIA INVASÃO DA MANGABEIRA.

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito JOSÉ RONALDO DE CARVALHO e o Secretário Municipal de Educação, PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA.
2. O Clube de Mães Ação Comunitária Invasão da Mangabeira, representada pela Sra. Daiana Silva Souza.
3. OBJETO: Acordo de Cooperação entre os partícipes visando o funcionamento da Pré-Escola Amparo às Crianças Invasão da Mangabeira, situada na Rua Morrinhos, nº 435, bairro Conceição I, na Cidade de Feira de Santana, na modalidade de Educação Infantil.
4. METAS: Atendimento escolar aos alunos matriculados na Pré-Escola Amparo às Crianças Invasão da Mangabeira.
5. EXECUÇÃO: O presente Acordo terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2027.

Feira de Santana, 10 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAIANA SILVA SOUZA
PRESIDENTE DA ENTIDADE

**EXTRATO DE PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL DOCE LAR DA CRIANÇA**

PARCERIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, ENTRE SI, CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL DOCE LAR DA CRIANÇA.

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito JOSÉ RONALDO DE CARVALHO e o Secretário Municipal de Educação, PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA;
2. A Associação de Promoção Social e Educacional Doce Lar da Criança, representada pela Sra. Ediann de Almeida Santos;
3. OBJETO: Acordo de Cooperação entre os partícipes visando o funcionamento da Escola Municipal Doce Lar da Criança, situada na Rua da Mangabeira nº 31, Bairro Mangabeira, na modalidade de Ensino Fundamental I;
4. METAS: Atendimento escolar aos alunos matriculados na Escola Municipal Doce Lar da Criança;
5. EXECUÇÃO: O presente Acordo terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2027.

Feira de Santana, 07 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDIANN DE ALEMIDA SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 077/2025- – CME

Dispõe sobre a diretrizes operacionais para implantação da Política de Educação em Tempo Integral na Perspectiva da Educação Integral para Escolas da Educação Pública Municipal de Feira de Santana-BA.

O Conselho Municipal de Educação de Feira de Santana-BA, em cumprimento às suas atribuições, com fundamento no Inciso II, do artigo 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/1996, nos termos da Lei 547/2010 que regulamenta este Conselho e do seu Regimento Interno, e, da Lei Municipal nº 638/2015, Meta 06,

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que determina que o Ensino Fundamental seja ministrado progressivamente em Tempo Integral, a critério dos Sistemas de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar tempos e espaços escolares para, no mínimo 07 horas diárias ou 35 horas semanais em conformidade com a meta 6 do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014, Lei Federal nº 12.796/2013 e Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 638/2015 e a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Municipal de Educação (CME) nº 16/2022 e nº 02/2023 e o Parecer do CME da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental nº 008/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução e seu anexo, aprova diretrizes operacionais para implantação da Política de Educação em Tempo Integral na Perspectiva da Educação Integral para Escolas da Educação Pública Municipal de Feira de Santana-BA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana, 08 de julho de 2025.

MARCELO AUGUSTO DALTRO MARTINS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO

[LINK](#)

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**PORTARIA Nº 041-FHFS-2025**

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E DIRETORIA TÉCNICA/MÉDICA DO COMPLEXO MATERNO INFANTIL (HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS/HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA - JOSÉ EDUACY LINS), CONSIDERANDO A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE Nº 529 DE 1º DE ABRIL DE 2013, QUE INSTITUIU O **PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (PNSP)**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

ATUALIZAR A **COMISSÃO DE NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE**, DESIGNADOS ATRAVÉS DA PORTARIA SOB Nº. 037-FHFS/2025, DO COMPLEXO MATERNO INFANTIL (HIPS/HJEL), UNIDADE PERTENCENTE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

Art. 1º. A Comissão do **Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente**, do Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher, será constituída dos seguintes membros:

MEMBROS EXECUTORES:

I	Uliana Oliveira Catapano	COREN /BA– 127389	PRESIDENTE DA COMISSÃO
II	Anailza Lopes Lima dos Santos	COREN/BA – 436853	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
III	Anna Elizabeth Lima dos Santos	MATRICULA – 1411	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
IV	Milena Boaventura Leite Santos	COREN/BA – 363020	COORDENADORA SCCIH - SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
V	Cleuma Regina Santana Silva	COREN/BA – 389179	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
VI	Elainne Lins Moura de Almeida	CRF/BA – 10554	FARMACÊUTICA
VII	Cleonara Sousa Gomes	COREN /BA– 360679	COORDENADORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE
VIII	Juliana Bahia Rigaud	COREN /BA– 362300	COORDENADORA GERAL ENFERMAGEM
IX	Julia de Paula Silva	COREN/BA – 568615	COORDENADORA DA HIGIENIZAÇÃO E ROUPARIA
X	Karine Bernadete Campos Cardoso	COREN/BA– 57683	COORDENADORA UCINCO I
XI	Neilde Lima Ribeiro	COREN/BA – 76258	COORDENADORA DA SALA DE VACINA
XII	Ravena Rocha Souza	COREN/BA– 443239	COORDENADORA DO CENTRO OBSTÉTRICO
XIII	Vanessa Edyani da Silva Pereira	COREN/BA– 36650	COORDENADORA DO CENTRO CIRÚRGICO
XIV	Alina de Oliveira Freitas	MATRICULA – 0065	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
XV	Vanessa Kelly Freitas Maia	MATRICULA – 0062	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

MEMBROS CONSULTORES:

I	Karini Santos da Costa Ramos	CRM/BA – 90988 MATRICULA-60.008.438-5	DIRETORA TÉCNICA MÉDICA – CMI - COMPLEXO MATERNO INFANTIL.
II	Lindinerson Franklin E. Almeida	CFR/BA- 2129	BIOQUÍMICO
III	Juvaneide Souza Nascimento	COREN/BA - 1934421	PRESIDENTE- PGRSS PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE.
IV	Jairo Luciano Rêgo	MATRICULA – 1606	COORDENADOR DO SETIC - SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
V	Danilo Bispo Queiroz	MATRICULA – 60.008.117-5	DIRETOR ADJUNTO

Art. 2º - A Coordenação e Presidência desta Comissão será exercida pela colaboradora Sra. Uliana Oliveira Catapano - COREN – 127389.

Parágrafo único - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 08 de julho de 2025.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 042-FHFS-2025

A DIRETORA PRESIDENTE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.641/93, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E COM BASE NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI Nº 14.133/21

RESOLVE:

“ATUALIZAR A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FHFS Nº. 01-2020-1123C, Nº 203-2024-1123 E Nº. 205-2024-1123**, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DESIGNADOS ATRAVÉS DA **PORTARIA SOB Nº. 037/2025**”.

Art. 1º) Membros Designados:

- I. Matheus Silva de Lacerda - Decreto Individual nº 886/2025;
- II. Raimunda Pedreira de Souza Cruz - Matrícula nº 05000228-0;
- III. Sílvia Ferreira dos Santos Soares - Matrícula nº 05000101-6;
- IV. Cristina Pimenta da Silva - Matrícula nº 60008202-6.
- V. Francely Rodrigues Teles – Matrícula nº 01077551-2

Art. 2º) Atribuições dos Membros:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento no que determina os Contratos e avaliar toda sua execução;
- II. Fazer ATA das reuniões mensais que deverão ser entregues à Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana;
- III. Controlar prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico - financeiro, ou quaisquer outros formulados pela contratada;
- IX. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- X. Receber e atestar Notas Fiscais, bem como os demais documentos fiscais/administrativos e encaminhá-los à unidade competente para pagamento;
- XI. Verificar se os prazos de execução, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XII. Verificar se os empregados das empresas contratadas estão laborando em seus postos nas dependências da Contratante para a prestação dos serviços;
- XIII. Verificar se a Contratada não compartilha os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para a execução simultânea de outros contratos;
- XIV. Verificar se a Contratada possibilita a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos Recursos Humanos alocados nas unidades vinculadas a Contratante referentes aos seus Contratos, devendo a empresa apresentar a devida comprovação do serviço prestado;

XV. Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

XVI. Acompanhar se todas as obrigações previstas do termo de referência e edital estão sendo devidamente cumpridas, devendo mensalmente enviar juntamente com os documentos administrativos essenciais, relatório do serviço prestado e metas cumpridas do objeto contratual;

XVII. Exercer outras atividades correlatas à sua função;

XVIII. Elaborar relatório mensal de fiscalização;

XIX. Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado, por meio de notificação, e informar ao Gestor de Contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;

XX. Exigir que a Contratada repare, às suas expensas, no todo ou em parte, bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Art. 3º.) A Comissão poderá contar com a colaboração técnica de servidores de outros setores, órgãos e entidades, no que couber.

Art. 4º.) Os contratos que forem assinados antes da entrada em vigor da Lei 14.133/21, a serem regidos com as regras previstas na legislação revogada, nos termos do art. 190 do citado diploma legal, ficarão sob a égide desta portaria.

Art. 5º.) A Coordenação e Presidência desta Comissão será exercida pelo servidor Sr. **Matheus Silva de Lacerda**.

Art. 6º.) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana-BA, 08 de julho de 2025.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 043-FHFS-2025

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR E A DIRETORA TÉCNICA/MÉDICA DO COMPLEXO MATERNO INFANTIL (**HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS/HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA JOSÉ EDUACY LINS**), CONSIDERANDO AS PORTARIAS MINISTERIAIS Nº 72 DE 11 DE JANEIRO DE 2010, Nº 1.119 DE 5 DE JUNHO DE 2008 E A RESOLUÇÃO CFM Nº 2.171/2017, QUE ESTABELECEM A VIGILÂNCIA DO ÓBITO FETAL, INFANTIL E MATERNO COMO OBRIGATÓRIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE (PÚBLICOS E PRIVADOS) QUE INTEGRAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

ATUALIZAR A **COMISSÃO DE ÓBITO** DO COMPLEXO MATERNO INFANTIL: HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS – O HOSPITAL DA MULHER E HOSPITAL JOSÉ EDUACY LINS – O HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA, UNIDADES PERTENCENTE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

Art. 1º - A Comissão do **Comissão de Óbito**, será constituída dos seguintes membros:

MEMBROS EXECUTORES:

I	HILEIA SANTANA LOPES FERREIRA SILVA	CREM/BA 17863	MÉDICA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÓBITO
II	ANDRÉ LUIZ BISPO NEVES	MATRICULA 1236	FISIOTERAPEUTA COORDENADOR
III	LILIANE SOUZA LOPES	COREN/BA 68894	ENFERMEIRA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO
IV	ALINE BARRETO DO NASCIMENTO	MATRICULA 4556	ENFERMEIRA COORDENADORA DO NUVIEPH – NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
V	FERNANDA DE OLIVEIRA TRINDADE	MATRICULA 1891	ENFERMEIRA COORDENADORA DO ALOJAMENTO CONJ
VI	FILIPE FARIAS CARDOSO	CREMEB/BA 28273	MÉDICO COORDENADOR PEDIATRIA
VII	JULIANA BRASIL BISPO	MATRICULA 4261	ENFERMEIRA COORDENADORA DO BLOCO NEONATAL
VIII	VANESSA EDYANI DA SILVA PEREIRA	MATRICULA 1303	ENFERMEIRA COORDENADORA DO BLOCO OBSTÉTRICO
IX	MILENA BOAVENTURA LEITE SANTOS	MATRICULA 3491	ENFERMEIRA COORDENADORA DA SCCIH - COMISSÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR.
X	RAVENA ROCHA SOUZA	COREM 443239	COORDENADORA DO CO II
XI	LAYZE OLIVEIRA SAMPAIO	COREN/BA 392754	COORDENADORA UTI NEO

MEMBROS CONSULTORES:

I	ULIANA OLIVEIRA CATAPANO	MATRICULA 4520	ENFERMEIRA COORDENADORA – NQSP - NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE.
II	JULIANA BAHIA RIGAUD	362300	ENFERMEIRA COORDENADORA GERAL DE ENFERMAGEM

Art. 2º Designa que a **Comissão de Óbitos** é de caráter técnico-científico contínuo, funcionando ainda como órgão deliberativo de assessoria à Diretoria Técnica/Médica do Complexo Materno Infantil, que será presidida pela médica **Dra. Hileia Santana Lopes Ferreira Silva e/ou, Liliane Souza Lopes.**

Parágrafo Único: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência aos membros designados.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 10 de julho de 2025.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO MÊS DE JULHO DE 2025**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 09/07/2025, Nº 92-2025-1123D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: EVALE COMERCIAL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO BANCO DE LEITE HUMANO, DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE VINCULADA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, BENEFICIADO PELA EMENDA IMPOSITIVA Nº 17/2025. Valor R\$ 26.222,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 4.4.90.52.3400. FONTE - 15001002. Sub FONTE: 1026 - JHONATAS LIMA MONTEIRO.

Feira de Santana-BA, 10 de julho de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado
PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.07.10 17:31:52 -03'00'

